



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021.

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art.38 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 38 A Conab, no âmbito das operações do Programa Alimenta Brasil poderá realizar ações de articulação com cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar para aquisição de produtos.”

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Medida Provisória nº 1.061, de 2021, dentre as modalidades do Programa Alimenta Brasil, estão a compra com doação simultânea e a compra direta pelo governo para sustentar os preços. Prevê, ainda, um incentivo específico para a produção e o consumo de leite.

O programa dará apoio financeiro para a formação de estoques, para posterior comercialização e devolução dos valores ao governo. Haverá, também, chamamentos para compras institucionais.

O objetivo da emenda que ora apresentamos ao art. 38 da Medida Provisória é o de deixar clara a atribuição da Conab.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2021.

Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA



CD/21453.11572-00